



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 146 /09 – CCJ


Revoga a Lei Complementar nº 470, de 2 de janeiro de 2002, que cria a Subunidade de Estruturação Urbana 03 de UEU 4036, referente à área do Estaleiro Só, define seu regime urbanístico e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos Vereadores Pedro Ruas e Fernanda Melchiona.

Inicialmente informamos que a Procuradoria da Casa já exarou parecer pela inexistência de óbice legal ao Projeto. Com efeito, ao examinar a matéria do ponto de vista da sua legalidade, igualmente, esta Relatora não encontrou, na legislação concernente à Proposição, s.m.j., questão a obstar a continuidade da tramitação da presente Proposição. É de ressaltar, contudo, a complexidade de implicações quanto ao objeto desta proposta, e resguardar-se a avaliação de mérito, o que não é objetivo desta Comissão.

Isso exposto, este Parecer conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 19 de agosto de 2009.


Vereadora Maria Celeste,
Relatora.

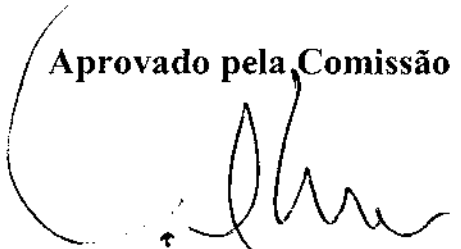


**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

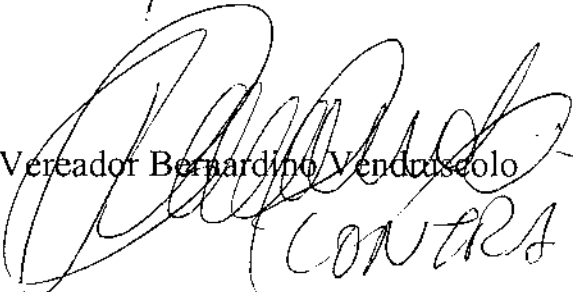
PROC. Nº 2599/09
PLCL Nº 016/09
Fl. 02

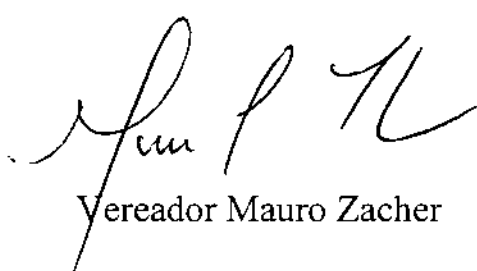
PARECER Nº 146 /09 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19 - 8 - 09


Vereador Valtér Nagelstein – Presidente

c/Restrições
exm.
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Mauro Zacher


Vereador Nilo Santos


Vereador Reginaldo Pujol